



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018-000027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

Aos 28 dias de maio de 2018, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Av. Lago Azul, s/nº, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2018-000027**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) visando o fornecimento de materiais de expediente em geral, artesanato, ludico, didatico geral e outros a pedido do Fundo Municipal de assistência Social

Empresa: PAPEL ARTE EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 26.814.778/0001-28, estabelecida à Rua Brasil, nº 429, Sala C, Centro, Xinguara PA, representada neste ato pelo Sr(a). REGINA ANTONIA PRUDENTE, C.P.F. nº 580.808.482-20, R.G. nº 2874473 SSP PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 00076 | CLIPS 2/0 - Marca.: BRW 500G Fabricado com arame de aço galvanizado e embalado em sachê inviolável. Produto não perecível. Prazo de validade indeterminado. Armazenar em local seco. | CAIXA | 100.00 | 7,300 | 730,00 |
| 00073 | CLIPS 4/0 - Marca.: BRW 500g Fabricado com arame de aço galvanizado e embalado em sachê inviolável. Produto não perecível. Prazo de validade indeterminado. Armazenar em local seco. | CAIXA | 100.00 | 7,300 | 730,00 |
| 00040 | CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO - Marca.: POLYCARD Caixa em plástico, capa revestida para tratamento impermeabilizante para impedir a absorção de umidade e mofo. | UNIDADE | 50.00 | 4,900 | 245,00 |
| 00049 | GRAMPO 26/6 - Marca.: BRW Grampo para grampeador, metal, latonado, 26/6, caixa com 5.000 unidades. | CAIXA | 20.00 | 4,900 | 98,00 |
| 00047 | GRAMPEADOR METÁLICO PARA MADEIRA - Marca.: ROCAMA Tipo pistola que usa grampo de 4 à 14 mm | UNIDADE | 15.00 | 35,000 | 525,00 |
| 00092 | PERFURADOR METÁLICO PARA 100 FOLHAS DE PAPEL - Marca.: ADECK Com capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. | UNIDADE | 20.00 | 70,000 | 1.400,00 |
| 00081 | CORRETIVO A BASE D'ÁGUA 18 ML 12X1 - Marca.: KAZ Corretivo líquido branco à base d'água, não tóxico, embalagem contendo 18ml, caixa com 12 unidades. | CAIXA | 10.00 | 15,000 | 150,00 |
| 00046 | GRAMPEADOR MEDIO METAL - Marca.: CLASSE | UNIDADE | 50.00 | 13,800 | 690,00 |
| 00074 | CLIPS 6/0 - Marca.: BRW | CAIXA | 100.00 | 7,300 | 730,00 |

AV. LAGO AZUL S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



| | | | | | |
|-------|--|---------|----------|--------|----------|
| | 500G fabricado com arame de aço galvanizado e embalado em sachê inviolável. Produto não perecível. Prazo de validade indeterminado armazenar em local seco. | | | | |
| 00075 | CLIPES 8/0 500 G - Marca.: BRW | CAIXA | 100.00 | 7,300 | 730,00 |
| 00103 | ALMOFADAS PARA CARIMBO Nº 03 - Marca.: RADEX | UNIDADE | 40.00 | 3,500 | 140,00 |
| 00039 | PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTES COM ELÁSTICO 3CM - Marca.: POLIBRAS | UNIDADE | 200.00 | 2,750 | 550,00 |
| 00050 | GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE, PARA GRAMPOS 26/6, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX - Marca.: CIS | CAIXA | 50.00 | 18,500 | 925,00 |
| 00065 | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 26,6 EM EMBALAGEM CX COM 5.000 UNIDADES EM METAL - Marca.: BRW | CAIXA | 200.00 | 4,800 | 960,00 |
| 00017 | LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS - Marca.: TILIBRA | UNIDADE | 50.00 | 10,140 | 507,00 |
| 00126 | UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12g. - Marca.: WALEU | UNIDADE | 50.00 | 2,400 | 120,00 |
| 00013 | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 50X1 - Marca.: BIC | CAIXA | 200.00 | 34,000 | 6.800,00 |
| 00034 | LÁPIS PRETO Nº 2 100X1 - Marca.: LEO E LEO | CAIXA | 50.00 | 30,000 | 1.500,00 |
| 00048 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 14/19 MM - Marca.: ROCAMA | CAIXA | 50.00 | 9,500 | 475,00 |
| 00064 | LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA - Marca.: TILIBRA | UNIDADE | 50.00 | 6,900 | 345,00 |
| 00071 | CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO - Marca.: FRAMA | UNIDADE | 200.00 | 2,000 | 400,00 |
| 00072 | CAIXA BOX PLÁSTICO CORRUGADO ARQ MORTO - Marca.: POLYART | UNIDADE | 200.00 | 5,000 | 1.000,00 |
| 00089 | PASTA PAPELÃO C GRAMPO TIPO TRILHO OFÍCIO - Marca.: POLYART | UNIDADE | 1,000.00 | 1,250 | 1.250,00 |
| 00090 | PASTA ARQUIVO TAM GR TIPO AZ MED 285 L X 350 X 70 LOMBADA COR PRETA - Marca.: FRAMA | UNIDADE | 500.00 | 7,900 | 3.950,00 |
| 00096 | ETIQUETA AUTO-ADESIVA 5CM X4CM - Marca.: PIMACO | UNIDADE | 100.00 | 2,500 | 250,00 |
| 00102 | PEN DRIVE 8GB - Marca.: SANDISK | UNIDADE | 50.00 | 38,000 | 1.900,00 |
| 00051 | BAMBOLÊ - Marca.: IDE | UNIDADE | 200.00 | 4,700 | 940,00 |
| 00019 | JOGO DE DAMA TABULEIRO - Marca.: CALU | UNIDADE | 100.00 | 21,000 | 2.100,00 |
| 00055 | APITO METÁLICO - Marca.: IDE | UNIDADE | 10.00 | 23,000 | 230,00 |
| 00018 | JOGO DE DOMINÓ EM OSSO 28 PEÇAS - Marca.: CALU | JOGO | 100.00 | 23,000 | 2.300,00 |
| 00020 | JOGO DE XADREZ TABULEIRO EM MADEIRA 40X40 - Marca.: CHALINGO | UNIDADE | 100.00 | 33,500 | 3.350,00 |
| 00056 | CONES PEQUENOS DE PLÁSTICO 50CM - Marca.: IDE | UNIDADE | 50.00 | 11,600 | 580,00 |
| 00041 | MASSA PARA MODELAR COLORIDA - Marca.: MAGIX | CAIXA | 100.00 | 4,950 | 495,00 |
| 00027 | OLHO MÓVEL 7MM 10X1 - Marca.: BENYSTAR | UNIDADE | 30.00 | 3,000 | 90,00 |
| 00026 | ESTILETE PROF 18MM - Marca.: LEO&LEO | UNIDADE | 200.00 | 6,500 | 1.300,00 |
| 00023 | COLA DE SILICONE - Marca.: MAKE+ | UNIDADE | 100.00 | 6,000 | 600,00 |
| 00025 | BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Marca.: RENDICOLA | UNIDADE | 100.00 | 0,750 | 75,00 |
| 00024 | BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA PACOTE DE 1KG - Marca.: RENDICOLA | PACOTE | 100.00 | 25,000 | 2.500,00 |
| 00107 | MASSA DE MODELAR CX. COM 12 CORES, 180g. NÃO MANCHA, NÃO ENDERECE, PODE SER REAPROVEITADA, COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO. | CAIXA | 200.00 | 17,200 | 3.440,00 |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



| | | | | | |
|-------|--|---------|----------|---------|-----------|
| 00108 | PALITO DE PICOLÉ, PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: THEOTO | PACOTE | 5,000.00 | 2,790 | 13.950,00 |
| 00007 | PALITO DE PICOLÉ, PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES | | | | |
| 00007 | E.V.A COM GLITER 50X1 - Marca.: MAKE+ | PACOTE | 200.00 | 24,000 | 4.800,00 |
| 00029 | 5x1 | | | | |
| 00029 | OLHO MÓVEL PEQUENO 4MM 100X1 - Marca.: BENYSTAR | PACOTE | 30.00 | 3,800 | 114,00 |
| 00043 | KIT DE ALICATE PARA ARTESANATO 5X1 - Marca.: WESTR EW | UNIDADE | 20.00 | 21,000 | 420,00 |
| 00078 | COLA LÍQUIDA, BRANCA, PLÁSTICA, DE C 1000 GRAMAS - Marca.: MAXICOLA | UNIDADE | 200.00 | 11,500 | 2.300,00 |
| 00078 | COLA LÍQUIDA, BRANCA, PLÁSTICA, DE C 1000 GRAMAS LÍQUIDA NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, CONTENDO ACETATO DE POLOVINILA, BICO DOSADOR. | | | | |
| 00079 | COLA PARA COLAR E.V.A EMBALAGEM COM 90 G - Marca.: RADEX | UNIDADE | 300.00 | 4,420 | 1.326,00 |
| 00093 | BARBANTE 8 FIOS 400 GRAMAS, CONFCCIONADO EM 100% A LGODÃO 4X8, - Marca.: JK | UNIDADE | 500.00 | 15,800 | 7.900,00 |
| 00093 | BARBANTE 8 FIOS 400 GRAMAS, CONFCCIONADO EM 100% ALGODÃO 4X8, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO. | | | | |
| 00095 | ELÁSTICO LATEX 25 GRAMAS 30X1 - Marca.: MERCUR | UNIDADE | 100.00 | 2,000 | 200,00 |
| 00097 | MASSA DE MODELAR, ATOXICA - Marca.: MAGIX | UNIDADE | 200.00 | 4,950 | 990,00 |
| 00097 | MASSA DE MODELAR, ATOXICA QUE NÃO ESFAZELA, 12 CORES MÍNIMO 180 G | | | | |
| 00105 | LANTEJOLAS, CORES VARIADAS, PACOTES COM 1000 UNID - Marca.: LANTERCOR | PACOTE | 500.00 | 9,000 | 4.500,00 |
| 00011 | QUADRO BRANCO DIMENSÕES 3X1,20 METROS - Marca.: CO RTIARTE | UNIDADE | 15.00 | 198,000 | 2.970,00 |
| 00010 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS - Marca.: LEO&LEO | CAIXA | 20.00 | 40,250 | 805,00 |
| 00010 | Pinel para quadro branco em cores variadas 12x1 recarregável | | | | |
| 00015 | LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES - Marca.: LEO&LEO | CAIXA | 200.00 | 4,800 | 960,00 |
| 00015 | LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | | | | |
| 00042 | LAPIS DE COR 12X1 - Marca.: LEO&LEO | CAIXA | 50.00 | 4,900 | 245,00 |
| 00067 | CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FLS - Marca.: MAXIMA | PACOTE | 100.00 | 21,900 | 2.190,00 |
| 00067 | CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 96 FOLHAS PAPEL OFF SET, FORMATO 144X202 MM, APROXIMADAMENTE PCTS COM 5 UNIDADES | | | | |
| 00012 | PINCEL MARCADOR PERMANETE GROSSO CX C/12CM, ESCRIT A ACENTUADA E PONTA CHANFRADA - Marca.: LEO&LEO | CAIXA | 50.00 | 21,500 | 1.075,00 |
| 00012 | PINCEL MARCADOR PERMANETE GROSSO CX C/12CM, ESCRITA ACENTUADA E PONTA CHANFRADA 4X7 MM | | | | |
| 00068 | CADERNO BROCHURA PAUTADA 96 FOLHAS PAUTADO, COM MA RGE M 3 GRAMPOS 96 FLS - Marca.: MAXIMA | PACOTE | 100.00 | 21,900 | 2.190,00 |
| 00068 | CADERNO BROCHURA PAUTADA, COM MARGEM, 3 GRAMPOS FOLHA BRANCA, 96 FOLHAS PAPEL OFF SET, FORMATO 200MMX275MM, APROXIMADAMENTE, PCTS COM 5 UND. FORMATO 144X202 MM. | | | | |
| 00080 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: BRW | UNIDADE | 50.00 | 4,500 | 225,00 |
| 00124 | QUADRO BRANCO MEDIDAS APROX. ALTURA 90CM LARG.120C M - Marca.: CORTIARTE | UNIDADE | 10.00 | 94,000 | 940,00 |
| 00124 | QUADRO BRANCO MEDIDAS APROX. ALTURA 90CM LARG.120CM CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURA EM ALUMINIO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, ROMOVÍVEL, E DESLIZANTE COM APROXIMADAMENTE 40CM, SITEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADANA VERTICAL OU HORIZONTAL. | | | | |
| 00030 | RÉGUA 30 CM CRISTAL - Marca.: WALEU | UNIDADE | 400.00 | 1,000 | 400,00 |
| 00086 | FITA CREPE 18MMX50M - Marca.: EUROCEL | UNIDADE | 200.00 | 3,950 | 790,00 |
| 00094 | CALCULADORA DE MESA 12 DIG - Marca.: CLASSE | UNIDADE | 30.00 | 19,000 | 570,00 |
| 00094 | CALCULADORA ELETRONICA, 12 DIGITOS, DUPLA ALIMENTAÇÃO (BATERIA E SOLAR) | | | | |
| 00077 | COLA BRANCA 90 GR - Marca.: MAXCOLOR | UNIDADE | 200.00 | 1,950 | 390,00 |
| 00057 | CANETA HIDROCOR GIGANTE 12X1 - Marca.: LEO&LEO | PACOTE | 300.00 | 4,940 | 1.482,00 |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



| | | | | |
|-------|---|--------|-----------------|------------|
| 00112 | PRANCHETA DE DURATEX OFICIO, C/ PRENDEDOR DE METAL UNIDADE | 50.00 | 4,700 | 235,00 |
| | - Marca.: CARBRINCK | | | |
| 00014 | CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETO 50X1 - Marca.: BIC CAIXA | 100.00 | 39,900 | 3.990,00 |
| | CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO ÚNICO EM ACRILICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA NA COR PRETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE COM 50 UNIDADES. | | | |
| 00032 | CANETA MARCA TEXTO PONTA FACETADA COR AMERELA FLUO CAIXA | 20.00 | 17,860 | 357,20 |
| | RESCENTE - Marca.: BRW CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AMARELA FLUORESCENTE 12X1. | | | |
| 00084 | FITA AUTO ADESIVA, CREPE, LARGA MEDINDO 5cm X 50 m CAIXA | 200.00 | 3,500 | 700,00 |
| | , COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA(ATÓX - Marca.: EUROCEL FITA AUTO ADESIVA, CREPE, LARGA MEDINDO 5cm x 50 m, COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO. | | | |
| 00016 | CADERNO DE PONTO PEQUENO 160 FOLHAS - Marca.: TILI UNIDADE | 50.00 | 12,000 | 600,00 |
| | BRA | | | |
| 00031 | RÉGUA TRANSPARENTE 60CM UNIDADE | 50.00 | 3,950 | 197,50 |
| 00033 | TINTA PARA CARIMBO AZUL 12X1 - Marca.: RADEX CAIXA | 5.00 | 31,900 | 159,50 |
| 00036 | TINTA PARA CARIMBO PRETO 12X1 - Marca.: RADEX CAIXA | 2.00 | 31,900 | 63,80 |
| 00066 | APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPOSITO, LÂMINA EM AÇO CARB UNIDADE | 400.00 | 0,900 | 360,00 |
| | ONO TEMPERADO DE ALTA RESISTEN - Marca.: LEO&LEO | | | |
| 00069 | BLOCO P RECADO C 4 UNIDADES TAM. 38X50MM COM 100 F PACOTE | 100.00 | 4,150 | 415,00 |
| | OLHAS (AUTO - ADESIVO) - Marca.: BRW | | | |
| 00070 | BLOCO P RECADO C/4 UNIDADES TAM 76X102MM COM 100 F PACOTE | 100.00 | 3,900 | 390,00 |
| | OLHAS (AUTO ADESIVO) - Marca.: BRW BLOCO P RECADO C/4 UNIDADES TAM 76X102MM COM 100 FOLHAS (AUTO ADESIVO) | | | |
| 00082 | MIDIA DVD PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS OPTICA GR UNIDADE | 300.00 | 1,500 | 450,00 |
| | AVAVEL, CAPACIDADE 4,7 GB 120 - Marca.: SONY MIDIA DVD PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS OPTICA GRAVAVEL, CAPACIDADE 4,7 GB 120 MINUTOS, VELOCIDADE DE LEITURA 8X, NA COR PRATA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL COM VISOR TRANSPARENTE OU PAPELÃO. | | | |
| 00083 | FITA ADESIVA DUPLA FACE 18 MM X30 MM 10X1 - Marca. PACOTE | 200.00 | 31,000 | 6.200,00 |
| | : EUROCEL FITA ADESIVA DUPLA FACE 18 MM X30 MM 10X1 | | | |
| 00085 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M 48X1 - Marca. PACOTE | 200.00 | 13,500 | 2.700,00 |
| | : EUROCEL | | | |
| | | | VALOR TOTAL R\$ | 113.650,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2018-000027, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2018-000027 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara - PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 28 de Maio de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. nº 17.857.708/0001-66
CONTRATANTE

PAPEL ARTE EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 26.814.778/0001-28
CONTRATADO